

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4788/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial 14/2020

FINALIDADE

Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluindo instalações, configurações e remapeamento.

PROponentes

3754 - Hydraforce Peças e Serviços

Contrato 72

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/02 A 05/03 ⁰⁶¹⁰³ AS 09 ¹⁴ HORAS LOCAL 19.02.2020 ²⁰

HOMOLOGADO 09/03/20

OPR —

VENCIMENTO 03 meses

DIOE —

OBSERVAÇÃO —

UBIRATÃ, 19, 1 Fev de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa que forneça módulo (controladora do motor) da máquina Volvo G940 - Frota 129 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

000001

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 27/01/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas

000002

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que forneça módulo (controladora do motor) da máquina Volvo G940 - Frota 129 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129, é de uso da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, onde desempenha diversos serviços de extrema importância na manutenção e conservação de estradas rurais, pois a mesma executa diversas funções de patrolar, nivelar e serviços de terraplanagem. A peça original do módulo do motor é indispensável para o funcionamento da máquina, pois é o equipamento que faz toda o mapeamento para que a mesma funcione em perfeitas condições. Sendo assim um produto genuíno fará com que a máquina funcione perfeitamente, evitando um desgaste mais rápido e consequentemente aplicando o princípio da economicidade, pois a vida útil de uma peça original é maior.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
37099	1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	8.400,00	8.400,00	Volvo

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 8.400,00 ().

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 5 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av: João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 7 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 3 meses.

Obs: Fica a cargo da ganhadora a entrega da peça danificada à fábrica, a qual passará por perícias e estudos para futuras correções.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

000003

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		8.400,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.

Nilson Messa
Secretário

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7825	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000004



Saldos de 01/01/2020 ate 22/01/2020

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.494,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.494,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.494,00
Total a Pagar..... =	1.494,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.506,00

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestar serviços de instalação, configuração e remapeamento do módulo do motor na máquina motoniveladora Volvo G940 - Frota 129*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

[Assinatura]
Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

[Assinatura]
Rita Soares Neta Figuelredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 22/01/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas

000006

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestar serviços de instalação, configuração e remapeamento do módulo do motor na máquina motoniveladora Volvo G940 - Frota 129.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz se necessário a contratação de empresa especializada na mão de obra para instalação, configuração e remapeamento do módulo do motor da máquina Motoniveladora Volvo G 940, pois o município não possui nem equipamentos e mão de obra especializada para configuração do módulo, visto que, como a máquina e seus componentes são todos eletrônicos, tende-se a ser com equipamentos modernos para configurar, para deixar a mesma em perfeitas condições de uso..

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37145	1	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.500,00	1.500,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.500,00 ().

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av: João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 7 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 3 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

000007

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.500,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

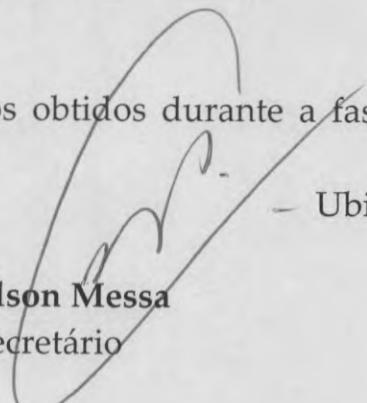
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

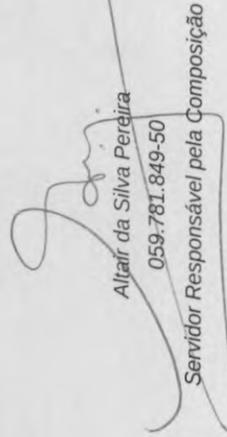
11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

— Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.


Nilson Messa
Secretário

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Link Máquinas SA CNPJ 92.747.492.0002/82	Hydrauforce CNPJ 27.014.321/0001-00	VendaMq CNPJ 19.160.885/0001-14	Guavibel CNPJ 79.183.919/0001-18	Libher Peças Ltda CNPJ 30.643.359/0001-48	V. UNIT	CRITÉRIO	V.TOTAL
1	1	Controladora do motor (Unidade Eletron) da máquina motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	R\$ 8.400,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.680,00	R\$ 15.640,00	R\$ 13.550,00	R\$ 8.400,00	Menor Valor	R\$ 8.400,00
2	1	Serviços de Mão de Obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	Un	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	-	R\$ 2.750,00	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL												R\$ 9.900,00


Alair da Silva Pereira
059.781.849-50
Servidor Responsável pela Composição

000008



LINCK MAQUINAS SA - SAO JOSE DOS PINHAIS Mecânico que Elaborou:

CONTORNO LESTE BR 116, 6965

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

Telefone: (41) 21113737

E-Mail:

C.N.P.J. 92747492000282

Data do Orçamento: 17/01/2020

Inscrição Estadual 9015456180

Data de Validade: 17/02/2020

000009 *m*

Dados do Cliente

Cliente: 78286 CNPJ : 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA CEP: 85440000
 Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBRATA UF: PR
 Complemento: Fone: 44 35438000 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. SeiVCE0G940V00502894 Placa: KM média: 43 Ano Fab.: 2010 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: G940 MOTONIVELADORA KM atual: 3602 Ano Mod.: 2010 Data Venda: 04/05/2012 AMARELA

Dados do Consultor

Nome: CTB GELSON ROBERTO RIWIESKIN Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 COTAÇÃO CONTROLADORA MOTOR

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
VO9060100000	UNIDADE ELETRON	1	8.400,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G940010	MÃO DE OBRA		1.500,00	1,00	0,00	0,00		0,00	1.500,00

Sub-Total 0,00 9.900,00

Total das Peças 8.400,00

Total dos Serviços 1.500,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 9.900,00

* PEÇA NOVA A BASE DE TROCA / HÁ NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO PARA FABRICA DA PEÇA DANIFICADA*

ORÇAMENTO COM VALOR ESTIMATIVO E SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO. VALORES PARA ATENDIMENTO HORÁRIO COM/DIA ÚTIL. DESTE SERÁ COBRADO 100% DO VALOR ORÇADO. SERÁ FATURADO CFE DADOS DO ORÇAMENTO/RELATÓRIO DA EXECUÇÃO SERVI COM INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS VIGENTES. PRAZO ENTREGA DOS SERVIÇOS: DIAS. PRAZO ATENDIMENTO: DE IMEDIATO À DIAS. RE AUTORIZAÇÃO 48 HS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 323211, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

SAO JOSE DOS PINHAIS, 17 de Janeiro de 2020

CTB GELSON ROBERTO RIWIESKIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATA

Altair Sgarbi
 Altair Sgarbi
 431.383.659-49



VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA-ME - 45 32293110
CNPJ.: 19.160.885/0001-14 IE: 9065411900
MARGINAL DA 467 / ESQ ARAMIS ATHAYDE, 104 - Bairro: SÃO CRISTOVÃO CEP: 85816530
CASCVEL - PR
e-mail : vendamaq@hotmail.com

Ordem de Serviço: **0000000110**
Data: **17/01/2020**
Situação: **Aberta**
Previsao : **17/01/2020**

Cliente : 0000332 - MUNICIPIO DE UBIRATA
Fantasia : UBIRATA
Endereço: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852 - CX. POSTAL 24
Bairro / CEP: CENTRO / 85440000
C.N.P.J. / I.E. 76.950.096/0001-10 / ISENT0
Telefone : -

Cidade / UF : UBIRATA / PR
e-mail:
Vendedor: 00002 - JHONI

000011

(Handwritten mark)

MOD. MAQ. : G940 Descrição : MOTONIVELADORA
Marca : VOLVO Cor : AMARELO

Km Atual : 0 Nível Combustível : Vazio
[] HORIMETRO [] NIVEL DE OLEOS [] FILTROS [] BATERIAS []
[] [] [] [] []

Reduzido	Descrição:	Und:	Qtde:	Valor Bruto	Desconto	Valor Desc.	Total
ITENS							
	MODULO DO MOTOR	PC	1	13.680,0000	0,00	0,0000	13.680,00
			1				13.680,00
SERVIÇOS							
	CONFIGURAÇÃO DE MODULO E REMAPEAMENTO	UN	1	2.800,0000	0,00	0,0000	2.800,00
			1				2.800,00
VI Total:	16.480,00	Desconto:	0,00	0,00	Entrada:	0,00	Venda: 16.480,00

Adiantamento:0,00 - Data:

VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA-ME

Autorizo a execucao dos serviços e peças necessárias para o bom funcionamento do referido veículo.

MUNICIPIO DE UBIRATA

(Handwritten signature)
Altair Sgarbi
CPF: 431.383.659-49

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GUAVIBEL - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CNPJ: 79.183.919/0001-18

ENDEREÇO: Rod Br 158 – Avelino Piacentini, 40

TELEFONE: (44)3525-3016 / (44)3017-5136

E-MAIL: guavibel@brturbo.com.br

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	Un	Unidade Eletrônica para máquina G940 - Volvo - Ano 2012.	R\$ 15.640,00	R\$ 15.640,00

DATA: 17/01/2020

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e carimbo



Altair Sgarbi
CPF: 431.383.659-49

000013

3

GUARAVITIBEL
 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
 FONE: (44) 3525-3016 - FAX: 3525-3609
 CEP 87309-650 | CAMPO MOURÃO | PR
 INSCRIÇÃO 80100105-88

beltrator
 KOMATSU
 MF
 CATERRILLAR
 MICHELIN
 CASE
 FALSA

e-mail: guavibel@brtydo.com.br

FX. POSTAL 10 | CEP 87309-650 | CAMPO MOURÃO | PR
 CNPJ 79183979/0001-19
 COTAÇÃO
 PEDIDO
 Data: 17/01/2020

Cliente: Prof. M. Ureata
 End. _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
 CNPJ _____ Inscr. _____ Fone _____ Fax _____
 Transp. _____ Cond. Pagt. ° _____ Pd. n. ° _____ Total _____

QUANT.	OC	N.º DA PEÇA	CONVERSÃO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				Unidade Eletrônica		15,640,00
				maq. 8340 - Volvo.		



LIBHER PEÇAS LTDA
RUA VASCO DA GAMA, Nº 130
FONE : 3040-0444
CNPJ : 30.643.359/0001-48

000014

(M)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA VOLVO G940

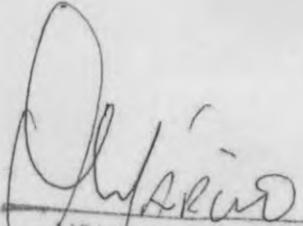
01 - MODULO DO MOTOR 13.550,00
01 - CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO DE MODULO DO MOTOR 2.750,00
TOTAL ORÇAMENTO..... 16.300,00

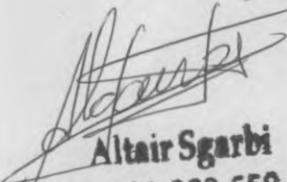
30.643.359/0001-48

LIBHER PEÇAS LTDA.

Rua Vasco da Gama, 130
Pioneiros Catarinenses

CEP 85805-480 - CASCAVEL - PR


LIBHER PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.643.359/0001-48


Altair Sgarbi
CPF: 431.383.659-49

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7828	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000015

M

Saldos de 01/01/2020 ate 22/01/2020

Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.349,41
Liquidado no Periodo... =	1.349,41
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.349,41
Empenhado ate o Periodo. =	1.349,41
Liquidado ate o Periodo. =	1.349,41
Pago ate o Periodo..... =	1.349,41
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.650,59

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2020
PROCESSO N.º XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubraiá, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubraiá, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria de viação e serviços rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 9.900 (Nove mil e novecentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.500,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

000016

3

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubiratã.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo C940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo C940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

000017

3

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III);
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.**
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

000018

12.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo n° VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

000019

3

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

000020

3

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. 15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

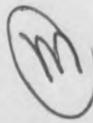
14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

000021



16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou

remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

000022

3

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubitata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000024

5

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. X/2020
PROCESSO N.º. XXXX/2020**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO

1.1. A motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129, é de uso da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, onde desempenha diversos serviços de extrema importância na manutenção e conservação de estradas rurais, pois a mesma executa diversas funções de patrolar, nivelar e serviços de terraplanagem. A peça original do módulo do motor é indispensável para o funcionamento da máquina, pois é o equipamento que faz toda o mapeamento para que a mesma funcione em perfeitas condições. Sendo assim um produto genuíno fará com que a máquina funcione perfeitamente, evitando um desgaste mais rápido e consequentemente aplicando o princípio da economicidade, pois a vida útil de uma peça original é maior.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Global tem como objeto Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtд.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	8.400,00	8.400,00	Volvo
TOTAL:						R\$ 8.400,00	

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtд.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
2	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.500,00	1.500,00	
TOTAL:						R\$ 1.500,00	

000025

3

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICIPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

000026

3

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.500,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000027

3

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____ é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº
RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº
RG nº

000028

13

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Proposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital. Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

-] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
-] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000029



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000030

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ Cidade _____ Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º X/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-0.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eEAN e eEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

000032

M

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento

que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos

000034

13

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direccionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000035



Ubiratã, 18 de fevereiro de 2019.

Referência: Ofício nº 19/2020
Proveniente: Divisão de Licitação

000036

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 24/2020 para "Contratação de empresa que forneça módulo (controladora do motor) da máquina Volvo G940 - Frota 129 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, de acordo com as especificações descritas no Termo de referencia".

Há previsão orçamentária conforme informação da Sra. Secretária de Finanças e a contadora municipal, o qual firmaram em conjunto.

Termo de referencia para aquisição de bens/contratação de serviços comuns, com justificativa para a contratação, detalhamento do objeto e valores de referencia, regime de execução, prazos e demais consectários.

Também no referido Ofício constou a sugestão para a contratação por pregão presencial.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º.”

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

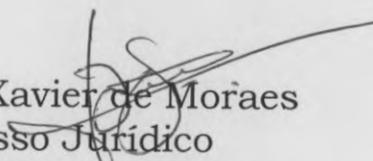
No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens, o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra.

A Minuta do Edital está em conformidade com a Lei, bem como a do contrato a ser firmado num momento posterior.

Eventuais questões que surjam dentro do procedimento licitatório em andamento, serão enfrentados no momento oportuno.

Assim, o parecer é pelo prosseguimento do procedimento administrativo.

Este é o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Acesso Jurídico
OAB/PR 48.534

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

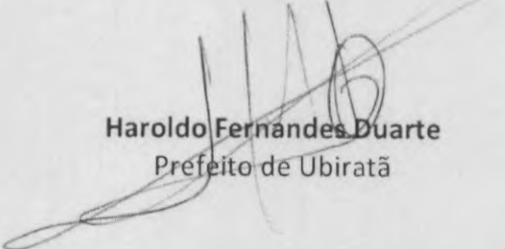
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

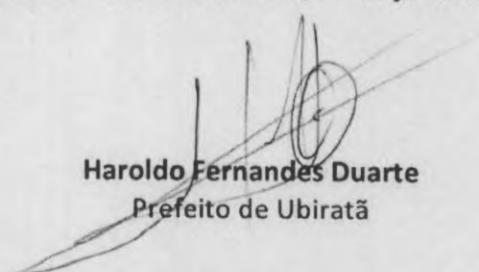
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

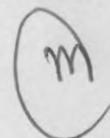
PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria de viação e serviços rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 9.900, (Nove mil e novecentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico

licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 14/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 03 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 14/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 03 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

000048
M

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

000050
M

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

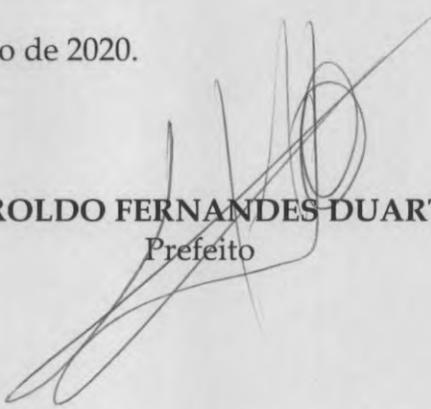
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

my 000059

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000060

M

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2020
PROCESSO N°. 4788/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129, é de uso da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, onde desempenha diversos serviços de extrema importância na manutenção e conservação de estradas rurais, pois a mesma executa diversas funções de patrolar, nivelar e serviços de terraplanagem. A peça original do módulo do motor é indispensável para o funcionamento da máquina, pois é o equipamento que faz toda o mapeamento para que a mesma funcione em perfeitas condições. Sendo assim um produto genuíno fará com que a máquina funcione perfeitamente, evitando um desgaste mais rápido e consequentemente aplicando o princípio da economicidade, pois a vida útil de uma peça original é maior.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Global tem como objeto Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	8.400,00	8.400,00	Volvo
TOTAL:							R\$ 8.400,00

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	
2	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.500,00	1.500,00	
TOTAL:							R\$ 1.500,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

000061

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000064

M

000065

M

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

M 000066

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000067

m

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000068

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

000069

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000070
m

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 14/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

m 000071

5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11

000076

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento

que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000080

m

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4788/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA DO MOTOR ORIGINAL DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000081

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV 4Pág(s)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Ari de Oliveira, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Mario Dias, para o cargo de Assessor I, lotado nos Encargos Gerais do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR do dia 20/02/2020 ao dia 21/02/2020, a fim de prestar serviço no Instituto de Identificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19/02/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Lucilene do Nascimento Eleuterio, ocupante do cargo de Cuidadora Social, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Retorna servidora ao cargo de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao cargo de origem a servidora:

Nome	Designação	Lotação	Cargo de Origem
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind	Chefe de Divisão de Educação Infantil, CC 8	Secretaria da Educação e Cultura	Professora, 20h, Nível C, Classe 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Converte em pecúnia licença prêmio de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1 - Converter 18 (dezoito) dias de licença prêmio de servidor Antonio Valdecir de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, 20h, Nível C, Classe 12, lotado na Secretaria da Saúde, equivalente ao período aquisitivo de 27/03/2013 a 27/03/2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de fevereiro de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA DO MOTOR ORIGINAL DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 05 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço -Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS INCLUSO A ACOPLAGEM NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020

Pregão Nº 9/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preço para a aquisição de pães destinados a rede de ensino municipal bem como creches e secretarias municipais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: APARECIDO DIAS CORREA

Nº CNPJ: 04.048.186/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ - 934,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA

Nº CNPJ: 28.232.568/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ - 227.398,22

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/20

Ubatuba - Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000082

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4788		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900326782001920343390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.900,00		
Data de Lançamento do Edital	19/02/2020	Data Registro	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	05/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria de viação e serviços rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, e o julgamento será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

000084

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

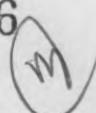
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 14/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 14/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

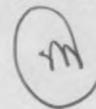
D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.



13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o

contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

000099

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

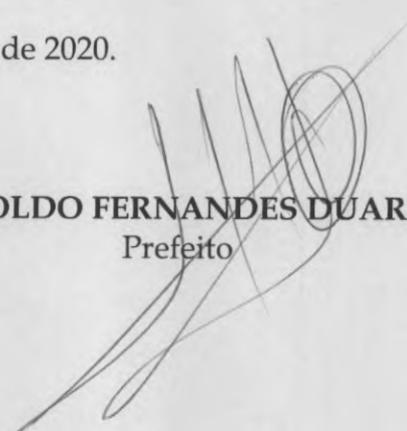
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

3

Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

M

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2020
PROCESSO N.º. 4788/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129, é de uso da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, onde desempenha diversos serviços de extrema importância na manutenção e conservação de estradas rurais, pois a mesma executa diversas funções de patrolar, nivelar e serviços de terraplanagem. A peça original do módulo do motor é indispensável para o funcionamento da máquina, pois é o equipamento que faz toda o mapeamento para que a mesma funcione em perfeitas condições. Sendo assim um produto genuíno fará com que a máquina funcione perfeitamente, evitando um desgaste mais rápido e consequentemente aplicando o princípio da economicidade, pois a vida útil de uma peça original é maior.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Global tem como objeto Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	8.400,00	8.400,00	Volvo
TOTAL:							R\$ 8.400,00

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	
2	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.500,00	1.500,00	
TOTAL:							R\$ 1.500,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

000101

(M)

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, incluso instalação, configuração e realizar remapeamento do módulo na máquina volvo motoniveladora, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (M)

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

000105

(m)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000107

(M)

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000109

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000110

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 14/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

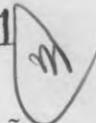
3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

000111 

5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, incluso instalação, configuração e realizar remapeamento do módulo na máquina volvo motoniveladora, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento

que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000120

M

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4788/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA ORIGINAL DO MOTOR DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.

Motivo: Divergência no edital e correção de data.

Nova data de Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

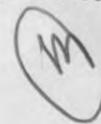
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000121


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4788		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900326782001920343390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.900,00		
Data de Lançamento do Edital	19/02/2020	Data Registro	19/02/2020
Data da Abertura das Propostas	05/03/2020	Data Registro	20/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/03/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

 Data Cancelamento

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000122

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1222 - ANO: XV

5Pág(s)

5

22
23 ACEU – JANTAR ROSA
Secretaria do Esporte e Lazer – Copa Regional de Futebol de Base (Início 23/10)
24
25-Arcapu – Costelão
26
27 Prefeitura Municipal de Ubiratã - Jantar do Funcionário Público
28
29
30
31
NOVEMBRO
1
2 FINADOS
3 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
4 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
5
6
7
8 Igreja Luterana – Almoço da Reforma
9
10
11
12
13
14 Derramados - Baile
15 PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
Comunidade Iacri – III Almoço Nossa Senhora do Rosário
16
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29 Três Placas - Almoço
30
DEZEMBRO
1
2
3
4 Escola Municipal Furussato Tomio - Festa da Família
5 Santa Boca – Aniversário da Empresa
6
7
8
9
10
11
12 Derramados - Pizeiro
13
14
15
16
17
18 -
19
20
21*
22
23
24
25 NATAL
26.SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
27 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
28 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
29 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
30. SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
31. SHOW VIRADA DE ANO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA ORIGINAL DO MOTOR DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.

Motivo: Divergência no edital e correção de data.

Nova data de Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO Nº 8/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Ap. Carvalho

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Serviços Urbanos: Antônio Carlos de Lima

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves

Secretaria da Educação: Thiago Dadallo Gimenez

Secretaria da Administração: Neri Wanderlind

Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa

Gabinete: Gina Ferreira

Secretaria da Saúde: Géssica Rocatelli

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 91.063,00 (Noventa e um mil sessenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0201, 0301, 0501, 0601, 0701, 0801, 0901,1001, 1202

Despesa Orçamentária: 9327, 9333, 9350, 9386, 9425, 9431, 9432, 9438, 9462

Categoria: 339030040000

Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020

Pregão Nº 11/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato

M

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02500

NOME DA EMPRESA: HYDRAFORÇA PEPASMODALIDADE: Preço 14/2020ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 6/3/20HORÁRIO: 14:01 min_____
PROTOCOLISTAMunicípio de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br
UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02499

NOME DA EMPRESA: LINCK MÁQUINASMODALIDADE: Preço 14/2020ENVELOPE DE PROPOSTA: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: DATA: 6/3/20HORÁRIO: 14:00 min_____
PROTOCOLISTAMunicípio de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br
UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

ANEXO III

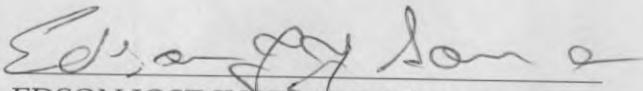
000124

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321-0001-00, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 06 de março de 2020.



EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

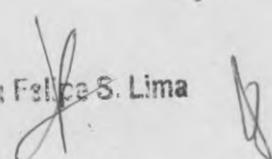
27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCADEL - PARANÁ

Renan Felice S. Lima



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A empresa **HYDRAUFORCE PECAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.014.321-0001-00** com sede na **Rua Regente Feijo, n 107 - Bairro Parque São Paulo na Cidade de Cascavel-Pr**, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA** e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **LUIZ SELMIRO HORN**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

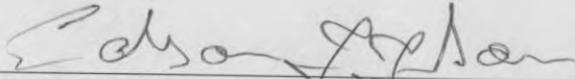
MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 06 de março de 2020.

27.014.321/0001-00

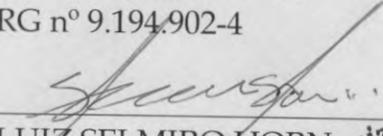

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA
CPF nº 050.863.859-38
RG nº 9.194.902-4

HYDRAUFORCE PECAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

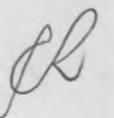
RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCATEL

PARANÁ

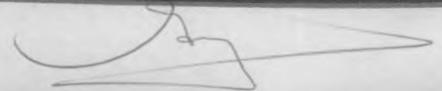

LUIZ SELMIRO HORN
CPF: 409.077.329-68
CRC: 1PR02303707

Luiz Selmiro Horn
Técnico Contábil
CRC-PR 023037/0-7









C00126

M



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI			Protocolo: PRC2001431620	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600531060	CNPJ 27.014.321/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 06/02/2017	
Endereço Completo Rua Regente Feijó, Nº 107, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-630				
Objeto Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	CPF 050.863.859-38	Administrador S	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	CPF 050.863.859-38	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/05/2019	Número 20192851780	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2020, às 11:34:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OK16MH9X**.



PRC2001431620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

(M)

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, promove a constituição da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** conforme as cláusulas a seguir, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA.....94.000 QUOTAS..... R\$ 94.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos e peças metálicas.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06/02/2017 e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: a empresa será administrada pelo titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

FI 02

CLÁUSULA NONA: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

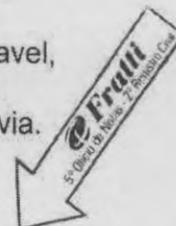
CLÁUSULA DECIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento somente em uma via.
 Cascavel (Pr), 31 de janeiro de 2.017



Edson J. Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
 PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700416193. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000129

M

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabela
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo j19hc.9M1Yd.L8GN6-YwIh-
W.miSS
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 01/02/2017
- 13:16:26h.

Em testemunho da verdade
Juliana Carla M...
Escrivente



Handwritten signature and scribbles over the stamp area.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:42 SOB Nº 41600531060.
PROTOCOLO: 170456129 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700416193. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

000130

M

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social da empresa para o Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.

1

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

000131

Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no **CNPJ 27.014.321/0001-00**, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, máquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ – 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

000132

(M)

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

3

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de **EIRELI**, será assinado somente em uma via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000133 (M)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

2ª Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

Cascavel, 19 de Março de 2019

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

4

SR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Leandro Marcos Raysel Biscaia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000134

M

2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo rtFrm.jCtby.654w0-tb3-
zy.JMaC
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA, pela forma VERDADE-
RA, Cascavel-PR, 25/03/2019
- 10:43:29h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente (644885)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 10:31 SOB Nº 20191540960.
PROTOCOLO: 191540960 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901346130. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

(M)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
 CNPJ – 27.014.321/0001-00
 NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento de Alteração de Ato Constitutivo de EIRELI, EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI e terá sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Medicina nº 142, Bairro Universitário, CEP 85.819-260, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, ora altera o seu ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630, CASCAVEL-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
 CONSOLIDAÇÃO CNPJ – 27.014.321/0001-00

NIRE 41600531060



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
 PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902388642. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

(M)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
 CNPJ – 27.014.321/0001-00
 NIRE 41600531060

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Café Filho nº 1540, bairro Cascavel Velho, CEP 85818-130, nascido em 23/10/1986, natural de Cascavel-Pr, portador do RG nº 9.194.902-4 expedida pela SESP-PR em 22/07/2005 e CPF nº 050.863.859-38, na qualidade de titular da empresa **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600531060 em data de 02 de Fevereiro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.014.321/0001-00, neste, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI** e terá sua sede e foro na Rua Regente Feijó nº 107, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-630. CASCAVEL-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é o de Ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
 PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902388642. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
 CNPJ – 27.014.321/0001-00
 NIRE 41600531060

serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retifica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas, e equipamentos e serviços metalúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 06/02/2017, e é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu titular **EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
 PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902388642. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
 CNPJ – 27.014.321/0001-00
 NIRE 41600531060

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002). 4

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
 PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902388642. NIRE: 41600531060.
 HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

000139

(M)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ - 27.014.321/0001-00
NIRE 41600531060

O instrumento do Ato Constitutivo de alteração de EIRELI, será assinado somente em uma via.

Cascavel, 15 de Maio de 2019

2º Of. de Reg. Civil
3ª Tab. de Notas

Edson Jose Justino de Sousa
EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

2º Ofício de Registro Civil
3ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo ajnd5.EDUby.2f4w0-tbC-
cy.DNarc

Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDSON JOSE JUSTINO DE
SOUSA; pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 22/05/2019
- 14:36:35h.

Em testemunho da verdade

[Assinatura]
Patricia K. do Nascimento
Escrivente
1707062

Ofício de Registro Civil
3ª Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:32 SOB Nº 20192851780.
PROTOCOLO: 192851780 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902388642. NIRE: 41600531060.
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]

[Assinatura]

CNPJ: 92.747.492/0002-82 | Insc. Est.: 9015456180

Rod. Contronno Leste, 6965 – BR 116 – CEP 83085-058.

Quississana – São José dos Pinhais – PR.

(41) 2111-3737

LINCK

Máquinas S.A. 000140

3

PROCURAÇÃO

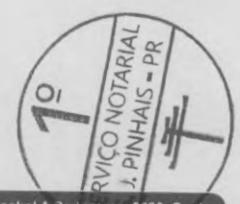
Referente ao Pregão Presencial 14/2020.

A proponente **Linck Máquinas S.A** inscrita no CNPJ 92.747.492/0002-82 com sede em São José dos Pinhais PR através de seu representante legal, o senhor **Afrânio Bordinassi** CPF 330.348.349-34, declara que o Senhor **Anderson Rogerio Ramos** portador do CPF 772.505.679-34 e RG 4.910.240-2 é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São José dos Pinhais 03/03/2020

Tabellão
São José Pinhais - PR

Afrânio Bordinassi
CPF 330.348.349-34
RG 1.877.755-0



1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
 Dalton Bishop Cordeiro - Tabellão
 Rua Isabel A. Pacenora, 2230, Centro
 São José dos Pinhais - PR - CEP 83085 010
 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
 www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº tywDq . ywvDF . rMsx9 - OMuhf . hMdMR
 Val de este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[5M2y zmn 0] - AFRANIO BORDINASSI

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 04 de Março de 2020
 113-GIOVANA LUISA PAMPU-ESCREVENTE-GLP

Renan Felipe S. Lima



(m)

TR A S L A D O

Livro 27

Procurações

fls. nº 198v

Ⓢ Nº 11.273.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **LINCK MÁQUINAS S.A**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00, com sede na Avenida das Indústrias, nº 500, bairro Industrial, em Eldorado do Sul, RS, neste ato apresentada por por **RODRIGO LINCK GRAEFF**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade civil nº 104888959, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 956.096.100-44, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade e **SUZANA MARIA MATTE LINCK**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade civil nº 8011332601, expedida pela SJS/RS, e do CIC nº 403.107.100-06, com endereço comercial na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, bairro Industrial, nesta cidade,, consoante ata de reunião nº 23, registrada nesta Serventia, no livro 19 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, às folhas 59 à 60, sob o nº 2383, em 30 de abril de 2.015, e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 02 de agosto de 2017, registrada nesta Serventia, no livro 24 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal às folhas 175 à 177, sob o nº 4860 em 08 de fevereiro de 2018,, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu a outorgante supra qualificada, através de sua representante legal, reconhecida como a própria mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seus bastante procuradores, onde preciso for e com esta se apresentar, os cidadãos **JEZIEL DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 7037295628, expedida pela SJS/RS em 06/01/2005, e do CIC nº 456.048.000-15, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 1290, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Maringá, PR; **CLAIRTON LUIS PESENTE**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 8026477201, expedida pela SSP/RS em 28/12/1992, e do CIC nº 501.993.400-30, com endereço profissional na Rua Juventus, bairro Bom Sucesso, nesta cidade; **ALEXANDRE GOULART VARGAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade civil nº 7075129093, e do CIC nº 805.730.700-59, residente e domiciliado na Rua Isolde Paulo nº 501, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, SC; **MAITÉ PAULA**

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Aroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTÊNTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOJ FE 0261 01 1800001 71983
Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40

Antaballa de Maura Sanelotto - Escr. Aut.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

3

SBRUSSI, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 9095584414, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 836.330.140-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Gravataí nº 389, apto.: 301, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS; **FILIFE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade civil nº 1649583, expedida pela SSP/ES, e do CIC nº 099.822.527-47, residente e domiciliado no cidade de Curitiba, PR; **ROSIÉLI APARECIDA DA SILVA DE MACENA**, brasileira, separada judicialmente, gestora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade civil nº 4.424.705, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 009.623.569-13, residente e domiciliada no cidade de São José dos Pinhais, PR; **HENDERSON HERLON PIRES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 4058090, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 005.547.529-99, residente e domiciliado na Avenida Helza Lucchi nº 625, apto. 701, bairro Ponte do Imaruim, na cidade de Palhoça, SC; **FABIANO DOMINONI NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 9038101912, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 015.763.589-92, residente e domiciliado na Rua Ernesto Giorno nº 46, apto. 404, bairro Kobrasol, na cidade de São José, SC; **AFRANIO BORDINASSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil nº 1877755, expedida pela SSP/PR em 15/12/1976, e do CIC nº 330.348.349-34, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen nº 301, ap.: 402, bairro AHU, na cidade de Curitiba, PR; **CARMEM ELVIRA BASTOS EUZÉBIO**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da cédula de identidade civil nº 34555986, expedida pela SSP/SC, e do CIC nº 034.304.929-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Jacinto de Melo nº 1462, apto. 107C, bairro Areias, na cidade de São José, SC; **MARCO ANTONIO SETRA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade civil nº 73662060, expedida pela SSP/PR/RS, e do CIC nº 041.468.199-11, residente e domiciliado na Rua Najla Carone Guedert nº 615, apto. 1002, bairro Pagani, na cidade de Palhoça, SC; e **RONALDO FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da cédula de identidade civil nº 24.175.379-X, expedida pela SSP/RS, e do CIC nº 164.999.578-44, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha nº 56, apto. 01, bairro Vila Esperança, na cidade de Maringá, PR, para o fim especial de representar a outorgante e quem ela representar perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministério do Trabalho e suas Delegacias Regionais, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais,

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDOorado DO SUL
Estrada Municipal da Amoreira, 301 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: **Bel. Ramiro Paulo Alves**

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOJ FE: 0261.01.1800001.71882
Eldorado do Sul, 28 de janeiro de 2018
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
Anapaula de Moura Saccolotto - Escr. Aut.



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

000143

3

Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para concorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomadas de preços, convites e quaisquer modalidades de licitações de preços, podendo, inclusive, apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido certame; depositar e retirar cauções; receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas, reembolsos postais, podendo substabelecer todos ou somente alguns dos poderes outorgados. **O presente instrumento é válido até 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se antes não for revogada. Todos os poderes aqui conferidos poderão ser igualmente praticados, por todos os Outorgados, em todas as Filiais da Outorgante localizadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.** A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará de pleno direito, independente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extra-judicial em automática extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ela se responsabiliza. (Lavrada nos termos da minuta apresentada por solicitação da outorgante). Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ELDORADO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 68,30 (0261.04.1000001.04274 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0261.01.1800001.63085 = R\$ 1,40)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Aroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FÉ: 0261.01.1800001.71881
Eldorado do Sul, 29 de janeiro de 2019
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
Amábella de Moura Saccolotto - Escr. Aut.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.877.755-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.877.755-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/12/2013

NOME: **AFRANIO BORDINASSI**

FILIAÇÃO: RODRIGUES BORDINASSI
ALICE PORTELO BORDINASSI

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS=3323, LIVRO=7BAUX, FOLHA=12

CPF: 330.348.349-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROF. DR. NEWTON TADEU ROCHA

TABELIONATO CORREIO

21 MAR 2018

Contém com o original apresentado
Em testemunho da verdade

Amândia P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M

SERVIÇO NOTARIAL

S. J. DOS PINHAIS - PR

Exclusivo para
Atendimento de Cópia

FND52823

000144

(Handwritten mark)

(Large handwritten signature)

(Handwritten initials)

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ 92.747.492/0001-00 - NIRE 43 3 0001863 6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REUNIÃO N° 23. 1 - Local, Data e Hora: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias n° 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 2 de março de 2015, às 9 horas. **2 - Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2014. **3 - Composição da Mesa:** Presidente **Luiz Carlos Matte**, Secretária **Suzana Maria Matte Linck**. **4 - Convocação:** Dispensada a convocação visto o Presidente ter obtido pessoalmente a confirmação da presença de todos os Conselheiros. **5 - Ordem do Dia:** Eleger a Diretoria da Sociedade. **6 - Deliberação:** Eleita a Diretoria da Sociedade, com mandato de gestão de 3 (três) anos, conforme disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, como segue: **Diretora Superintendente: Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob n° 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias n° 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS; **Diretor Comercial: Afrânio Bordinassi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 187.77.55 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 330 348 349-34, com endereço na Rua Emilio Cornelissen 301, apartamento 402, Curitiba/PR; **Diretor Administrativo e Financeiro: Paulo Roberto Gomes Centeno**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 7003373276 - SJS/RS, inscrito no CPF sob n° 091.963.820-15, com endereço na Av. das Indústrias n° 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS. **Diretor: Rodrigo Linck Graeff:** brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá n° 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob n° 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG n° 1048488959 - SJS/RS. Os Diretores, presentes na reunião e sabendo da sua provável eleição, neste ato eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência. **7 - Encerramento:** Ata lida e aprovada por unanimidade. Eldorado do Sul/RS, 2 de março de 2015. **8 - Assinaturas:** Luiz Carlos Matte - Presidente. Suzana Maria Matte Linck - Vice-Presidente. Marcelo Lara Matte - Conselheiro. Luiz Fernando Lara Matte - Conselheiro. Rodrigo Linck Graeff - Conselheiro. Suzana Maria Matte Linck - Diretora Superintendente. Paulo Roberto Gomes Centeno - Diretor Administrativo e Financeiro. Afrânio Bordinassi - Diretor Comercial. Rodrigo Linck Graeff - Diretor. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certifico o registro em: 09/04/2015 sob n°: 4090720. Protocolo: 15/082230-8, de 16/03/2015. Empresa: 43 3 0001863 6. Linck Máquinas S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário - Geral.

C00145

M

F
A
2
L
C
R
E
N
C
D
E

1
1
C
C
E
R
2

1463105

1464618

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.

08 MAR. 2015

<input type="checkbox"/> Andrea P	<input type="checkbox"/> Daliane d S C B
<input type="checkbox"/> Denis H B C	<input type="checkbox"/> Edson T d R
<input type="checkbox"/> Fabio R M	<input type="checkbox"/> Giovana L P
<input type="checkbox"/> Lata R B	<input type="checkbox"/> Priscila P G
<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M	<input type="checkbox"/> Amanda M D

Doc. Selado ao Término

Japellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPW96066

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ nº 92.747.492/0001-00 - NIRE nº 43 3 0001863 6

000146

M

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 15 de dezembro de 2015, às 9 horas. 2 - **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças; e declarações exigidas em Lei. 3 - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. 4 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio do Porto Alegre, com a seguinte Ordem do Dia: a) Extinguir o Conselho de Administração; b) Modificar as regras relativas aos poderes e aos mandatos dos membros da Diretoria; c) Alterar a designação dos cargos da Diretoria; d) Promover as alterações correspondentes no Estatuto Social e proceder a sua consolidação. 5 - **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a extinção do Conselho de Administração como órgão de Administração da Sociedade, tendo como justificativa a simplificação da gestão, mais consentânea com o momento atual. Em decorrência foi aprovada a revogação dos artigos 15 a 21 da Seção II - Capítulo IV, do Estatuto Social; b) Em consequência, a Sociedade passa a ser administrada pela Diretoria, com os poderes e atribuições previstos na nova redação dos artigos transcritos a seguir, no item "d"; c) Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor Superintendente para Diretor Presidente; Ato contínuo, o Diretor Comercial Afrañro Bordinassi, presente à Assembleia Geral, apresentou sua renúncia ao seu cargo de Diretor Comercial para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015. A Presidente da Assembleia, em nome da Sociedade e da Diretoria agradeceu a grande colaboração e dedicação por ele prestadas à empresa por quase uma década. Colocada em votação, a renúncia foi aceita; Após, foi aprovado que permanece em vigor, sem solução de continuidade, o mandato de 3 anos dos 2 (dois) outros Diretores também eleitos na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 2 de março de 2015, quais sejam: a **Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 403.107.100-06, com endereço na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, e o **Diretor Rodrigo Linck Graeff**, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048489959 - SJS/RS. d) Aprovada, assim, a modificação na redação dos artigos 11 a 14, 22 a 24 e 29 do Estatuto Social, em virtude da extinção do Conselho de Administração, passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação e com a nova numeração relativamente aos artigos 22 a 24 e 29, os quais passam a ser numerados como 15 a 17 e 22; **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, desta Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. Com isso, fica aprovada a nova redação do Estatuto Social, especificando nos ajustes e remuneração de artigos em razão das deliberações retro, como segue: **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO - Artigo 1º.** Linck Máquinas S.A. é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso. **Parágrafo Único -** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Artigo 3º.** O objeto social da Sociedade é: a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil; b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos; c) comércio de peças de reposição; d) importação e exportação de tais bens; e) exploração agropecuária; f) participação em outras sociedades e fundações; g) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza; h) comércio de peças e acessórios, para barcos e embarcações de esporte e lazer; i) Manutenção e reparação de motores marítimos de barcos e embarcações de esporte e lazer. **CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS - Artigo 4º.** O Capital Social é de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo único -** As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **Artigo 7º.** Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuírem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista. **Artigo 8º.** O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência. **Parágrafo único.** O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembleia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 9º.** A Assembleia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Sociedade e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo único.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Sociedade, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei nº 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas. **Artigo 11.** A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Diretor Presidente ou na sua omissão, por qualquer um dos Diretores. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deve ser instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que deve indicar o Secretário da Assembleia. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Diretor que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 13.** - A Sociedade será administrada pela Diretoria na forma da lei, deste Estatuto Social e eleita pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** A fixação da remuneração dos Diretores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral. A divisão da remuneração entre os Diretores será estabelecida de comum acordo, mediante reunião de Diretoria. **Seção II - DIRETORIA - Artigo 15.** A Diretoria fica investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Sociedade com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social. **Artigo 16.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores - sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica - todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 1º.** Compete privativamente ao Diretor Presidente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo 3º.** Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Artigo 19.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Artigo 20.** O exercício social da Sociedade inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21.** Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores: a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social; b) 10% dos lucros a ser atribuído à Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor; c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendido o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76; d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76; e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos; f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou reído na forma prevista em orçamento de capital, será destinado à Assembleia Geral, para a destinação que for dada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (I) o acréscimo do capital de giro, (II) amortização de dívidas da sociedade, e (III) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dedução do dividendo obrigatório e será como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas. **Artigo 22.** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social. **Artigo 23.** Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 24.** Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembleia Geral. **Parágrafo único -** A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 25.** Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes dizem respeito. 6 - **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 15 de dezembro de 2015. Suzana Maria Matte Linck - Presidente da Assembleia. Rodrigo Linck Graeff - Secretário da Assembleia. Sulmatte Participações Ltda - Luiz Carlos Matte - Diretor. Barlavento S/A - Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente. Paulo Roberto Gomes Cernier - Afrañro Bordinassi. Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente. Rodrigo Linck Graeff - Diretor. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certificado o registro em: 20/01/2016 sob nº: 4223612. Protocolo: 16/020235-3, de 07/01/2016. Empresa: 43 3 0001863 6. Linck Máquinas S/A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ABELIONATO CORDEIRO
 São José dos Pinhais - PR
 Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado
 Em testemunho da verdade.
 28 SET. 2017
 Andree P
 Dama D S C B
 Enson T R R
 Giovana L F
 Priscila P G
 Doc. SEL. ADD AO TERMO

ARQUIVO NOTARIAL
 S. J. DOS PINHAIS - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FMI46789

LINCK MÁQUINAS S.A.

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

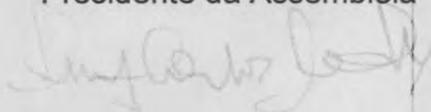
ATA DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

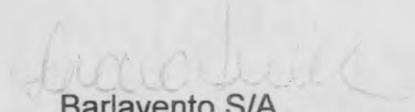
1 - **LOCAL, DATA E HORA:** Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, no dia 02 de agosto de 2017, às 9 horas. 2 - **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", e declarações exigidas em Lei. 3 - **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **Suzana Maria Matte Linck** e Secretário **Rodrigo Linck Graeff**. 4 - **PUBLICAÇÕES:** Documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, publicados no dia 19 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre. 5 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2017, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, com a seguinte ordem do dia: I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. b) Deliberar sobre a destinação de lucros de exercícios anteriores à disposição dos sócios. c) Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício de 2017. II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Inclusão de diretores para o triênio 2017 a 2019 6 - **DELIBERAÇÕES:** I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, publicados no dia 19 de abril de 2017, no Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; b) Aprovada proposta da destinação do prejuízo líquido do exercício no valor de R\$ 8.793.450,25 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e cinco centavos), como segue: b.1) R\$ 611.063,30 (seiscentos e onze mil, sessenta e três reais, trinta centavos) mediante absorção do saldo da conta 'Lucros à disposição dos Acionistas'; b.2) R\$ 8.182.386,95 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais, noventa e cinco centavos) à conta de 'Prejuízos Acumulados', para compensação com reservas e/ou lucros futuros, observando disposição legal. Em decorrência do prejuízo apurado no exercício não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, observando o disposto no artigo 201 da Lei 6404/76. c) Fixado o valor global mensal da remuneração dos Administradores da Sociedade em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo valor será estabelecido individualmente, de comum acordo entre os mesmos. Todas as deliberações desta assembleia foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, com as abstenções dos legalmente impedidos e interessados nas matérias que lhes diziam respeito. II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovada por unanimidade

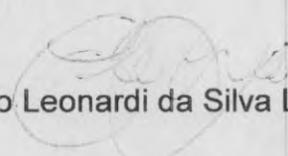
dade de votos dos Acionistas presentes, a inclusão de 02 (dois) novos diretores, quem terão o mandato de 03 (três) anos, quais sejam: **Diretor Cristiano Leonardi da Silva Longaray**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº2065163558 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 909.523.750-87, residente e domiciliado na Av. Afonso Taunay, 115 apto. 604, Bairro Boa Vista, Porto Alegre e **Diretor Juliano Schimith Dalagnol**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº6064231589 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 913.230.370-04, residente e domiciliado na Rua Cairú, 380 casa 107, Bairro Rio Branco, Canoas/RS. **Declaração de desimpedimento:** Os Diretores incluídos, presentes na Assembleia, e sabedores de sua inclusão na Administração, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, conta as normas de defesa da concorrência. **7 – ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Eldorado do Sul/RS, 02 de agosto de 2017.

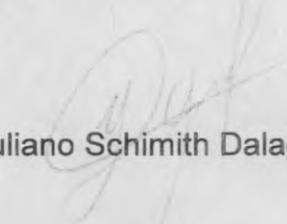

Suzana Maria Matte Linck
Presidente da Assembleia


Rodrigo Linck Graeff
Secretário da Assembleia


Sulmatte Participações Ltda
Luiz Carlos Matte
Diretor


Barlavento S/A
Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente


Cristiano Leonardi da Silva Longaray


Juliano Schimith Dalagnol



000149

M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1171121270

NOME
SUZANA MARIA MATTE LINCK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8011332601 SSP/PC RS

CPF
403.107.100-06

DATA NASCIMENTO
06/05/1954

FILIAÇÃO
GERALDO TOLLENS LINCK
LYGIA MATTE LINCK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01279094345 11/11/2020 30/05/1972

OBSERVAÇÕES

Suzana Linck
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ELDORADO DO SUL, RS 11/11/2015

Felto Mario Batinovski
 ASSINATURA DO EMISSOR

46495615893
 RS174009798

PROBIDO PLASTIFICAR
 1171121270

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

TABELIONATO CORDEIRO
 São José dos Pinhais - PR
 Bel. Dalton Bispo Cordeiro
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado
 Em testemunho da verdade.
 18 JAN. 2017

1171121270
 TABELIONATO DE NOTAS
 São José dos Pinhais - PR
 Cordeiro
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKK81691

Amenda M D
 Dalane d S C B
 Edson T d R
 Giovana L P
 Priscila P G

Andrea P
 Denis H B C
 Fabio R M
 Leila R B
 Scheila Ap. L M

[Handwritten signature]

A

18

000150

M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 RODRIGO LINCK GRAEFF

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1048488959 SJS/II RS

CPF
 956.096.100-44

DATA NASCIMENTO
 13/03/1979

FILIAÇÃO
 ROBERTO ANNONI GRAEFF
 SUZANA MARIA LINCK
 GRAEFF

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 H H

Nº REGISTRO
 00242089900

VALIDADE
 17/08/2017

1ª HABILITACAO
 16/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ELDORADO DO SUL, RS

DATA EMISSAO
 17/08/2012

Alexandro Barcellos
 Diretor ADJUNTO DO EMISSOR

61666314482
 RS131548557

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 628242643

PROIBIDO PLASTIFICAR
 628242643

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU Fe.0261.01.1400002.37574

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2015
 Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30

Amabelia de Moura Sacilotto
 Escr. Aut.

AUTENTICO
 CAROLINE

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 220065689-0

000151

(M)

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Nome
 CRISTIANO LEONARDI DA SILVA LONGARAY

Filiação
 NILSON DOS SANTOS LONGARAY
 MARIA BEATRIZ DA SILVA LONGARAY

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 909.523.750-87 2065163558 SSP-RS

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 30/11/1979 SAO PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-RS 02/04/2014 02/09/2006

Ass. Presidente Registro no Crea
 RS143518



Título Profissional
 Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

[Signature]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (32º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL
 Estrada Municipal da Arroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92200-000 - Fone: (51) 3481-3540
 Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 DOU FÉ. 0261.01.1700001.57435
 Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017.
 Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

[Signature]
 Tiarã Cátia da Rosa Almeida - Escr. Aut.

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6064231589

09/06/2012

JULIANO SCHMITH DALAGNOL

EUZEBIO DALAGNOL
DIRCE ANA SCHMITH DALAGNOL
PALMEIRA DAS MISSÕES RS

DATA DE NASCIMENTO
24/03/1977

CAS PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA
MATRÍCULA: 099804 01 55 2010 2 00096 184 0036528 84

913.230.370-04

ASSINATURA DO TITULAR
Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

100583 / 100583

LEI Nº 7 116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR
Juliano Schmith Dalagnol

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELTORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP: 92.990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Bel. Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
DOU FÉ. 0261.01.1700001.57515
Eldorado do Sul, 13 de setembro de 2017.
Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

Tiarla Cátia da Rosa Almeida
Tiarla Cátia da Rosa Almeida - Eser. Aut.

000152

(3)

[Handwritten signatures and scribbles]

CNPJ: 92.747.492/0002-82 | Insc. Est.: 9015456180

Rod. Controno Leste, 6965 – BR 116 – CEP 83085-058.

Quississana – São José dos Pinhais – PR.

(41) 2111-3737

LINCK
Máquinas S.A.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000153

(Handwritten mark)

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **Linck Máquinas S.A.**, inscrita no CNPJ 92.747.492/0002-82 para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

São José dos Pinhais 03/03/2020



Anderson Rogerio Ramos

CPF. 772.505.679-34

RG.4.910.240-2



(Handwritten initials)

ANEXO IV

000154

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**Nº DO CNPJ: **27.014.321-0001-00**Endereço: **RUA REGENTE FEIJO, N 107 - Cidade: CASCAVEL-PR.**Nº do Telefone: (45) 3224-7634 - E-mail **mcmaquinas_pesadas@hotmail.com**

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

O prazo de fornecimento é de 7 (sete) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **Edson Jose Justino de Sousa**, CPF **050.863.859-38**, RG **9.194.902-4**, Endereço Rua Café Filho 1540 na Cidade de Cascavel-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **Edson Jose Justino de Sousa**, CPF **050.863.859-38**, RG **9.194.902-4**, Endereço Rua Café Filho 1540 na Cidade de Cascavel-Pr, fone (45) 3224-7634 - Email: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco **SICREDI**, Agência **0710** e Conta Corrente **57470-3**).

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - MERUA REGENTE FEIJO, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ

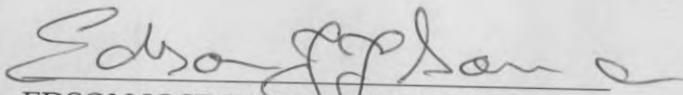
Edson Jose Justino de Sousa

000155

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencia I de Marca
1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	8.400,00	8.400,00	Volvo
TOTAL:							R\$ 8.400,00

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	
2	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.500,00	1.500,00	
TOTAL:							R\$ 1.500,00

Cascavel, 06 de março de 2020.



EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA
CPF nº 050.863.859-38
RG nº 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCAVEL - PARANÁ





000156

M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI			Protocolo: PRC2001431620	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600531060	CNPJ 27.014.321/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Início de Atividade 06/02/2017	
Endereço Completo Rua Regente Feijó, Nº 107, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-630				
Objeto Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, tratores, máquinas e equipamentos, Comércio de Óleos lubrificantes e filtros, e prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, tratores, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças metálicas, Serviços de Retífica de Motores e Bomba Injetora, serviços Hidráulicos e elétricos, chapeação e Pintura de veículos, maquinas e equipamentos e serviços metalúrgicos.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA		CPF 050.863.859-38	Administrador S	Início do Mandato 31/01/2017
Término do Mandato				
Dados do Administrador Nome EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA		CPF 050.863.859-38	Início do Mandato 31/01/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 28/05/2019		Número 20192851780	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2020, às 11:34:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OK16MH9X.



PRC2001431620



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SS

g

[Handwritten signature]

000157

3

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS
EIRELI**

CNPJ DA LICITANTE: 27.014.321-0001-00

PREGÃO N.º 14/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 06 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora
volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

CNPJ: 92.747.492/0002-82 | Insc. Est.: 9015456180

Rod. Controno Leste, 6965 – BR 116 – CEP 83085-058.

Quississana – São José dos Pinhais – PR.

(41) 2111-3753 | cleber.santos@linckmaquinas.com.br

LINCK

Máquinas S.A.

PROPOSTA

000158

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

O prazo de fornecimento é de (05) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Anderson Rogério Ramos, CPF 772.505.679-34, RG 4.910.240-2, Endereço: Rua Fagundes Varela, 2258 – Coqueiral - Quadra 6 - Lote 14 Cascavel PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Anderson Rogério Ramos, CPF 772.505.679-34, RG 4.910.240-2, Endereço: Rua Fagundes Varela, 2258 – Coqueiral - Quadra 6 - Lote 14 Cascavel PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo. Banco Brasil, Agência: 3415-0 Conta: 479-0.

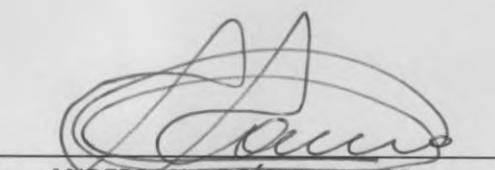
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	UNIDADE ELETRONICA	1	UN	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	VOLVO
2	1	MÃO OBRA INSTALAÇÃO	1	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	VOLVO
TOTAL						R\$ 9.900,00	

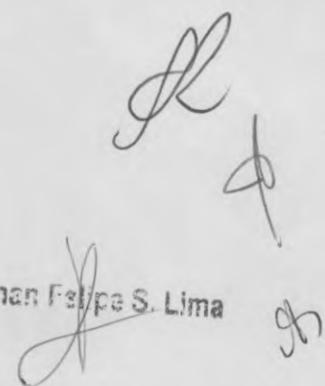
Observação: Garantia de 12 meses para Unidade eletrônica lote 01.

São José dos Pinhais 03/03/2020.

Atenciosamente,


ANDERSON ROGÉRIO RAMOS

CPF: 772.505.679-34 / RG: 4.910.240-2 SSP PR


Renan Felipe S. Lima

LINCK Máquinas S.A.

São José dos Pinhais / PR • Rodovia Contorno Leste BR116, 6965 • Tel. (41) 3332-3737

www.linckmaquinas.com.br

000159

3

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
LINCK MÁQUINAS S.A – CNPJ: 92.747.492/0002-82
PREGÃO N.º 14/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 06 de março de 2020.
OBJETO: Aquisição de controladora original do motor da Motoniveladora Volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

Diferencial
Máquinas



Diferencial Máquinas RS: Av. Industrial Belgraf, 100
Centro - Eldorado do Sul/RS - CEP 92.900-000 - Fone: (51) 2118.3333
 Diferencial Máquinas SC: Rua Tenente Leovegildo Pinheiro, 15
Fazenda Sto. Antônio - São José/SC - CEP 88.104-732 - Fone: (48) 3203.7000
 Diferencial Máquinas PR: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 620
Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP 81.290-000 - Fone: (41) 2111.3800

000160

M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI /		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-630	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3224-7634		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 10:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

Renan Estêvão S. Lima

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ: 27.014.321/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:12 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020. ✓

Código de controle da certidão: **FA64.E4CE.0857.43D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000162

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021505328-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.014.321/0001-00**

Nome: **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000163

M

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 16528/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473148811 - HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	27.014.321/0001-00		
Endereço:	RUA REGENTE FEIJO, 107		
Complemento:			
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.803-630
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473148811
Nome/Razão:	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
CNPJ/CPF:	27.014.321/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de fevereiro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-LZQLDT-319896022

Voltar

Imprimir

000164

M

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.014.321/0001-00**Razão Social:** HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS E**Endereço:** RUA MEDICINA / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020 ✓**Certificação Número:** 2020021701201320671186

Informação obtida em 20/02/2020 10:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000165

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.014.321/0001-00

Certidão nº: 5034213/2020

Expedição: 20/02/2020, às 10:57:31

Validade: 17/08/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.321/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

000166



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90764082-51	27.014.321/0001-00	10/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	HYDRAUFORCE
Endereço do Estabelecimento	RUA REGENTE FEIJO, 107 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-630
Município de Instalação	CASCATEL - PR, DESDE 10/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.863.859-38	EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90764082-51

Emitido Eletronicamente via Internet
14/02/2020 13:52:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000167

M

CADASTRO Nº 630004853

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI			
NOME FANTASIA: HYDRAUFORCE			
CPF/CNPJ: 27.014.321/0001-00	PROTOCOLO: 11866/2020	FONE: (45) 9 9924-6845	
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJO, 107 - PARQUE SÃO PAULO			
QUADRA: 0016	LOTE:0001	LOTEAMENTO:DONA JURACY JARDIM	IMOBILIÁRIO: 120034000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRATORES, MAQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E BOMBA INJETORA, SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS, MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS METALÚRGICOS.			
OBSERVAÇÕES: *** ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 01/07/2020 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6477/2015 E 6706/2017. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. *** APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/HABITE-SE DE OBRAS ATÉ 25/10/2021 OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DISPENSA, CONFORME LEI 6879/2018 E DECRETO 11971/2014 ***			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/04/2017		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001559	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: LUIZ SELMIRO HORN	CRC: PR-023037/O-7
-----------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 05	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 50,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 18/02/2020

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA

FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
digitalmente 18/02/2020 16:35:00

[Handwritten signatures and initials]

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2020 16:35 -03:00 -03





TJPR
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
 PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
 COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
 DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
 FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000168

(Handwritten mark)

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI /
 CNPJ: 27.014.321/0001-00**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

(Handwritten signature of Rodrigo Timótheo Taborda)

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
 Oficial Titular

Cristiane Recktenwau
 Empregada Juramentada
 Portaria nº 67/2009

(Handwritten signature)

ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CASCAVEL - PR
 Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
 OFICIAL TITULAR
 Distribuidor, Contador, Partidor,
 Avaliador, Depositário Público

**2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas**
 Elizabete Versori - Tabeliã - Designada
 Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR - Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

**2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas**
 Elizabete Versori
 Tabeliã Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Avenida Brasil, 8065 - Centro
 CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Lei. 13.225 de 18/07/2001
SELO FUNDAR
 29 FEV. 2020
 FRY31306

Elizabete Versori
 Ruth Hajrat
 Adriano Souza
 Luikene Carla Miranda
 Kelly Christiane Moraes Ribeiro
 Josete Raquel Bach
 Escrevente
 Escrevente
 Escrevente
 Escrevente
 Escrevente
 Escrevente

(Handwritten signature)
 Eliseu Luiz De Oliveira Junior
 Escrevente

0000000004547

(Handwritten signature)

ANEXO VI

000169

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 14/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **EDDON JOSE JUSTINO DE SOUSA**, representante legalmente constituído da proponente **HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.014.321-0001-00, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 06 de março de 2020.

EDSON JOSE JUSTINO DE SOUSA

CPF nº 050.863.859-38

RG nº 9.194.902-4

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - MERUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630

CASCAVEL

PARANÁ

000170

3

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS
EIRELI
CNPJ DA LICITANTE: 27.014.321-0001-00
PREGÃO N.º 14/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 06 de março de 2020.
OBJETO: Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora
volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000171

(M)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4788/2020

Às 14 horas do dia 06 de março de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Adriana Candida Sluzovski, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 14/2020, tipo Menor Preço, para aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo g940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ	
LINCK MAQUINAS S.A	92.747.492/0002-82	2407
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI	27.014.321/0001-00	3754

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A empresa foi enquadrada no regime de microempresa.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha abaixo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha abaixo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000172

m

DESCRIÇÃO	HYDRAUFORCE	LINCK MAQUINAS
Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses. Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	9.900,00 9890,00 9300,00	9.900,00 9400,00 Sem lance

Após fase de lances os preços unitários foram readequados proporcionalmente conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit
1	1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	7.890,90

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit
2	1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.409,10

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

gs *[Handwritten signatures]*

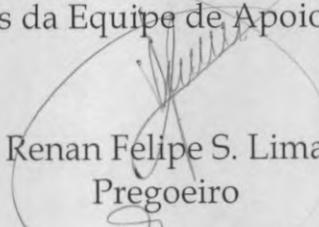


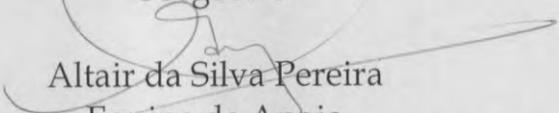
000173

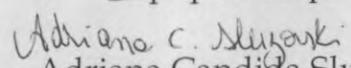
m

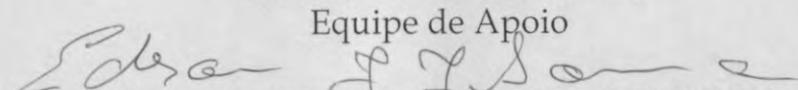
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

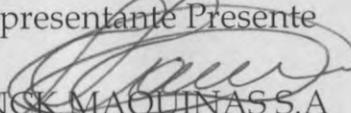
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata -que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio


Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio


HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
Representante Presente


LINSCK MAQUINASS.A
Representante Presente

PARECER CONCLUSIVO

000174

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 14/2020, processo nº 4788/2020, cujo objeto é Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4788/2020
Pregão N° 14/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

3.1.1. N° CNPJ: 27.014.321/0001-00

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.300,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de março de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de março de 2020

Ubitatã - Paraná, 09 de março de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4816/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VÁLVULA SOLENÓIDE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B.

Recebimento e abertura das Propostas: 26 de março de 2020, às 9 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 13 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4818/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 26 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 13 de março de 2020.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4808/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Processo Licitatório nº. 4808/2020, Inexigibilidade nº. 15/2020 cujo objeto refere-se à Contratação de serviços de arbitragem para modalidade de handebol indoor e handebol de areia a ser utilizado no mega movimento de esporte 2020, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, de acordo com o estabelecido no caput do artigo nº. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Uma vez, que o motivo da revogação foi única e exclusivamente em virtude do cancelado do 4º Mega Movimento do Esporte, o qual aconteceria nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, está medida foi tomada como prevenção a epidemia do Coronavírus. Desta forma, tal medida caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelos documentos anexo ao processo licitatório.

Ubatã, 13 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4813/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2020

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Processo Licitatório nº. 4817/2020, Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020, cujo objeto refere-se à Locação de brinquedos infláveis para fazer parte do evento da Secretaria de Esporte e Lazer, especificamente para o Mega Movimento do Esporte 2020, de acordo com o estabelecido no caput do artigo nº. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Uma vez, que o motivo da revogação foi única e exclusivamente em virtude do cancelado do 4º Mega Movimento do Esporte, o qual aconteceria nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, está medida foi tomada como prevenção a epidemia do Coronavírus. Desta forma, tal medida caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelos documentos anexo ao processo licitatório.

Ubatã, 13 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4817/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Processo Licitatório nº. 4817/2020, Inexigibilidade nº. 16/2020 e cancelamento do contrato nº. 74/2020 firmado entre as partes, cujo objeto refere-se à Contratação de show musical da dupla Leo Doreto e Daniel, no dia 13 de março de 2020, durante a

quarta edição do Mega Movimento de Esporte, no Ginásio de Esportes Municipal, de acordo com o estabelecido no caput do artigo nº. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Uma vez, que o motivo da revogação foi única e exclusivamente em virtude do cancelado do 4º Mega Movimento do Esporte, o qual aconteceria nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020, está medida foi tomada como prevenção a epidemia do Coronavírus. Desta forma, tal medida caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelos documentos anexo ao processo licitatório.

Ubatã, 13 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020

Pregão Nº 14/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 27.014.321/0001-00

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.300,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06 de março de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de março de 2020

Ubatã - Paraná, 09 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

Pregão Nº 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº. 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº. 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

3. CONTRATADA

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, situada na Av. Tiradentes, 7.100, Galpão 3 Módulos 06 e 07, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86072-000, Telefone nº (43) 3373-3400, e-mail: licitação@londricir.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais)..

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 9750

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

Pregão Nº 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

2. CONTRATANTE



EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4788/2020
Pregão N° 14/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijo, n.º 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85803-630, Telefone n.º (45) 3224-7634.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.300,00(nove mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 - 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de março de 2020.



CONTRATO N.º 72/2020
PROCESSO N.º 4788/2020

000178

PREGÃO N.º 14/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijo, n.º 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85803-630, Telefone n.º (45) 3224-7634, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 14/2020, com homologação em 09 de março de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Controladora do motor - Módulo (Unidade Eletron) sendo produto novo e original da Máquina Motoniveladora Volvo G940 - Ano 2012 - Frota 129. Com garantia mínima de 12 meses.	1	UN.	7.890,90	7.890,90
1	Serviço de mão de obra especializada para instalar, configurar e realizar remapeamento do módulo na máquina Volvo Motoniveladora G940 - Ano 2012 - Frota 129.	1	UN.	1.409,10	1.409,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.300,00(nove mil e trezentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	8.400,00

M

0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	1.500,00
------	-------	--------------	--	---------	----------

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, incluso instalação, configuração e realizar remapeamento do módulo na máquina volvo motoniveladora, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

(m)

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

(Handwritten signatures)

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 6% (seis por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

(m)

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

(Handwritten signatures)



(m)

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

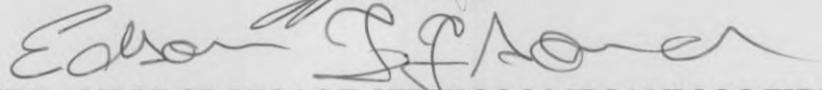
Ubiratã - Paraná, 09 de março de 2020.

(M)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1237 - ANO: XV

3Pag(s)

Paraná. Telefone nº (44) 3543-1912, e-mail thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020**

Pregão Nº 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

3. CONTRATADA

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, situada na Rua Brésia, 184, na cidade de COLOMBO, Estado do Paraná, CEP nº 83413-575, Telefone nº (41)3139-3800.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 153.375,00(cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 9750

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020**

Pregão Nº 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

3. CONTRATADA

NUTRIPOPT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, situada na Rua Judite Melo dos Santos, 131, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88104-765, Telefone nº (48) 3344-4348.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 35.275,00(trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 9750 - Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 03 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020**

PREGÃO Nº 15/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados as máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijo, 107, Parque São Paulo na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85803-630, Telefone nº (45) 3224-7634.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 06 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4789/2020**

PREGÃO Nº 15/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados as máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.374.646/0001-01, situada na Rua Rio Negro, Bairro São Cristovão 686, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-500.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.780,00(seis mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 06 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020**

Pregão Nº 14/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de controladora do motor original da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

000189

m



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1237 - ANO: XV

4Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijo, nº 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85803-630, Telefone nº (45) 3224-7634.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 - 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubiratã - Paraná, 09 de março de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A divisão de tributação opera com o Sistema Gestor de ISSQN que abrange os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi adquirido pelo Município de Ubiratã através do Processo Licitatório nº 2100/2014 (Concorrência nº 01). Desde então, o sistema vem sendo utilizado pelos usuários de Ubiratã (empresas prestadoras de serviços) e está apresentando resultados satisfatórios quanto a sua efetividade. Para que o sistema não fique desatualizado e sem a devida manutenção, faz-se necessária a contratação da empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, uma vez que o suporte técnico especializado, a manutenção e a atualização do referido software somente podem ser realizados pela empresa detentora exclusiva dos direitos autorais e comercializadora dos mesmos no mercado.

É importante ressaltar que a troca de sistemas acarretaria um custo maior ao município, tanto na implantação quanto no treinamento dos servidores públicos e usuários externos do sistema. Além do mais, todos os sistemas de arrecadação e tributação são de propriedade da Governança Brasil, de forma que a integração entre os sistemas ocorre mais facilmente.

A divisão de legislação faz-se necessário a contratação do sistema para atendimento das necessidades administrativas do município quanto à elaboração de atos legais e normativos.

A escolha do sistema Textos Legais fornecido pela Empresa Especializada GovernançaBrasil S/A, considerando que é a atual empresa fornecedora de todos os sistemas utilizados no município na área administrativa (recursos humanos, e-social, licitação, patrimônio, compras, frotas, transparência, contabilidade, tesouraria, receitas, atendimento ao cidadão, etc). Portanto, é necessária a escolha de um sistema que tenha integração com os demais, para que obtenha eficiência na administração pública de forma que essa integralização reduza o trabalho necessário tanto na geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto na consulta de atos por todos os órgãos do município.

O sistema disponibilizará uma atoteca centralizada com todos os documentos exigidos pelo TCE/PR sistematizando, por meio eletrônico, o vínculo de cada ato realizado com os fundamentos legais, bem como a coleta de dados necessárias à composição da prestação de contas do TCE/PR - Sim-Am.

Através do banco de dados digital de atos legais emitidos pelo município e disponíveis na internet, a atoteca reunirá leis, decretos, portarias e atos administrativos, possibilitando uma pesquisa rápida e transparente dos textos legais e seus fundamentos. Os documentos poderão ser consultados por todos os setores, sem a necessidade de solicitar arquivos replicados, gerando retrabalho.

Por fim, justificamos o valor da contratação, sendo economicamente mais viável por ser um sistema completo, com plataforma web e com custos inferiores ao atualmente contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, com possibilidade de prorrogação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401 / 0307

Despesa Orçamentária: 15195 / 15038

Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 510 / próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação. Ubiratã - Paraná, 31/03/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

000190

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019**

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida à Av. Carlos Gomes, 350, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90480-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Inclusão de um veículo, perfazendo o valor de R\$ 500,00, passando o valor global do contrato para R\$-97.919,26.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 182/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubiratã, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GENTE SEGURADORA SA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações.

EXPEDIENTE**Jornal Oficial Eletrônico****- Município de Ubiratã -**

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000